



Prefeitura Municipal de Americana
Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.912, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.983.

"Que dá nova redação ao artigo
69 da Lei 1.593, de 26 de ju-
nho de 1.978".

Carroll Meneghel, Prefeito Mu-
nicipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 19 - O artigo 69 da lei Nº
1.593, de 26 de junho de 1.978, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 69 - O prazo para o cumprimento da notifi-
cação será de 90 (noventa) dias para a constru-
ção e reparos de muros e passeios, e de até 45
dias para a limpeza de terrenos contados a par-
tir de seu recebimento ou da data da publicação
quando feita por edital".

Parágrafo Único - A critério da Prefeitura, os /
prazos dispostos neste artigo, poderão ser pror-
rogados uma única vez, por igual período ao que
constar da intimação ou notificação, desde que'
solicitado por escrito e apresentado motivo re-
levante".

Art. 29 - Esta Lei entrará em /
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em /
contrário.

Prefeitura Municipal de America
na, aos 08 de dezembro de 1.983.


Carroll Meneghel

Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de /

Administração, na mesma data.


Janete Calligaris

Diretora do Deptº Administração